



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



0. - N.º 140
ASSUNTO:

LEI Nº 140

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, do quadro "Pessoal Fixo" um aumento de 20% á 40%, calculado sobre os atuais vencimentos e de acôrdo com a seguinte tabela:

- a)-vencimentos mensais até Cr.\$1.000,00 .. 40% de aumento;
- b)-vencimentos mensais de Cr.\$ 1.001,00
até Cr.\$ 1.500,00 30% de aumento;
- c)-vencimentos mensais de Cr.\$1.501,00
até Cr.\$ 2.000,00 25% de aumento;
- d)-vencimentos mensais de Cr.\$ 2.501,00
até Cr.\$ 3.500,00 20% de aumento;

Art.2º - Os cargos de 2º Escrivário da Receita e Diretor do Grupo Escolar que figuram na "Escala Padrão", sob a letra "F", ficam classificados, respectivamente nos padrões "H" e "G".

Art.3º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, que constarão dos orçamentos vindouros.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de Janeiro de 1.951, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de Setembro de 1950. .

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior